



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A Nº 94 / 89

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARBITRAR, nos termos dos artigos 1º e 2º, incisos V e VI, da Resolução nº 11.261, de 11.05.82, do COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 01 (UMA) DIÁRIAS ao(a) SERVIDOR(a) do QUADRO , Sr.(a) PÉRICLES BORGES DE CARVALHO, no valor de NCz\$ 21,68 (VINTE E UM CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), cada, correspondente ao período de 10.04.89 , ocasião em que estará ausente desta CAPITAL, acompanhando(a) do motorista, Sr. AURINO DE BRITO , ao qual também será arbitrada 01 (UMA) DIÁRIAS, no valor de NCz\$ 21,68 (VINTE E UM CRUZADOS NOVOS E SESSENTA E OITO CENT), cada, quando estarão nas Zonas de PARAÛNA, ACREÛNA E QUIRINÓPOLIS

, procedendo à entrega de microfichas, leitoras e folhas de votação, etc., aos municípios onde haverá eleições em 16.04.89, bem como instruindo sobre o uso do material e sabando dúvidas existentes nos Cartórios Eleitorais.

CUMFRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1.989.

DES. *J. H. de Sá*
JOAQUIM HENRIQUE DE SÁ,
PRESIDENTE DO TRE/GO.